



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

Of. G.C. 008/2014

Apucarana, 28 de março de 2014.

Senhor Presidente

Usando das prerrogativas que são conferidas pelo inciso V do art. 24 da Lei Orgânica do Município e com base no art. 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, requer de Vossa Excelência que solicite junto ao Departamento Jurídico deste Legislativo, um Parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da matéria constante no Projeto de Lei nº 39/2014 (cópia em anexo), que disciplina o horário de trânsito dos veículos que fazem publicidade, autorizados a circularem no município, como especifica, e dá outras providências, de autoria do Vereador Luiz Cordeiro Magalhães Filho.

Aurita Ferreira Bertoli

PRESIDENTE

José Eduardo Antoniassi

SECRETÁRIO

Luciano Augusto Molina Ferreira

RELATOR

Exmo. Senhor

José Airton de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

Nesta.

Alessandro Garcia Fernandes
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
28/03/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

Ofício GP-58/14

Apucarana, 28 de março de 2014.

Senhor Secretário:

Na função do exercício do cargo de presidente do Poder Legislativo do Município de Apucarana e atendendo pedido formulado pela vereadora Aurita Ferreira Bertoli, ante ao presente, compareço a presença de Vossa Senhoria, com o objetivo de solicitar-lhe a emissão de um **PARECER TÉCNICO** sobre o projeto de lei nº. 39/14, de autoria do vereador Luiz Cordeiro Magalhães Filho, em anexo, esclarecendo sobre sua viabilidade, possibilidade, legalidade e constitucionalidade, dando-nos amparo para à sequência do trâmite do projeto em menção.

Atenciosamente,

José Airton Deco de Araújo
PRESIDENTE

ILMO. SR.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS/IDEPPLAN

NESTA
JCSS/OTL.

Vida sim, drogas não!
Denúncias ou sugestões para a segurança pública
Ligue: 0800-643-1161

OFICIO Nº131/14 – IDEPPLAN

Apucarana, 02 de abril de 2014.

Prezado senhor:

Em resposta a Câmara Municipal de Apucarana, referente ao Projeto de Lei nº 39/2014 que propõe disciplinar a circulação de veículos que fazem publicidade, nesta Cidade, informamos que:

Nada temos a opor quanto ao projeto de Lei em questão. No entanto sugerimos que seja alterado o § 2º do Art. 1º, estipulando que o som emitido pelos veículos que fizerem propaganda deverá ser de no máximo 85 (oitenta e cinco) decibéis (db) ao invés dos 120 (cento e vinte) decibéis (db) conforme previsto no projeto de Lei em questão.

Sugerimos ainda que seja inserida no projeto de Lei em questão uma “Zona de Silêncio” representada por uma faixa determinada pelo raio de 200,00m (duzentos metros) de distância de hospitais, maternidades, asilos de idosos, escolas, bibliotecas públicas, postos de saúde ou similares, onde seria proibida a circulação dos veículos que realizam os serviços de publicidade.

Salientamos que ambas as sugestões são frutos de pesquisas realizadas em legislações similares de cidades com o mesmo porte de Apucarana.

Apucarana, 02 de abril de 2014.

Atenciosamente



Sebastião Ferreira Martins Júnior
Vice Prefeito
Diretor Presidente
Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e
Planejamento de Apucarana - IDEPPLAN

Exmo. Sr.
José Airton Deco de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Apucarana

Recebido em 02/04/2014
Alexandro Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 39/2014

AUTORIA– Luiz Cordeiro Magalhães Filho

SÚMULA DO PROJETO – Disciplina o horário de trânsito dos veículos que fazem publicidade, autorizados a circular em no município, como especifica e dá outras providências.

PARECER

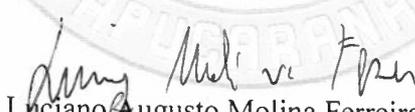
À apreciação desta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transportes, Urbanismo e Habitação, o Projeto de Lei nº 39/2014, de autoria do Vereador Luiz Cordeiro Magalhães Filho, que disciplina o horário de trânsito dos veículos que fazem publicidade, autorizados a circular em no município, como especifica e dá outras providências.

Ficam estabelecidos por meio deste projeto de lei os horários nos quais os veículos que estiverem fazendo publicidade e/ou divulgação por meio de equipamentos de som (alto-falantes) podem circular: De segunda à sexta-feira – das 9:00h às 18:00h; Aos sábados – das 9:00h às 12:00h; Aos domingos, somente nos bairros, das 10:00h às 12:30h, proibida a divulgação na área central da cidade.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 04 de abril de 2014.


Luciano Augusto Molina Ferreira

PRESIDENTE


Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO


Antônio Ananias
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 39/2014

AUTORIA – Luiz Cordeiro Magalhães Filho

ASSUNTO – Disciplina o horário de trânsito dos veículos que fazem publicidade, autorizados a circular em no município, como especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

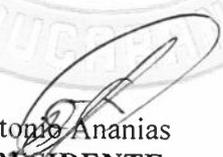
À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 39/2014, de autoria do Vereador Luiz Cordeiro Magalhães Filho, que disciplina o horário de trânsito dos veículos que fazem publicidade, autorizados a circular em no município, como especifica e dá outras providências.

Ficam estabelecidos por meio deste projeto de lei os horários nos quais os veículos que estiverem fazendo publicidade e/ou divulgação por meio de equipamentos de som (alto-falantes) podem circular: De segunda à sexta-feira – das 9:00h às 18:00h; Aos sábados – das 9:00h às 12:00h; Aos domingos, somente nos bairros, das 10:00h às 12:30h, proibida a divulgação na área central da cidade.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 04 de abril de 2014.


Antonio Ananias
PRÉSIDENTE


Aurita Ferreira Bertoli
SECRETÁRIA

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 39/2014

AUTORIA – Luiz Cordeiro Magalhães Filho

ASSUNTO – Disciplina o horário de trânsito dos veículos que fazem publicidade, autorizados a circularem no município, como especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 39/2014, de autoria do Vereador Luiz Cordeiro Magalhães Filho, que disciplina o horário de trânsito dos veículos que fazem publicidade, autorizados a circularem no município, como especifica e dá outras providências.

Ficam estabelecidos por meio deste projeto de lei os horários nos quais os veículos que estiverem fazendo publicidade e/ou divulgação por meio de equipamentos de som (alto-falantes) podem circular: De segunda à sexta-feira – das 9:00h às 18:00h; Aos sábados – das 9:00h às 12:00h; Aos domingos, somente nos bairros, das 10:00h às 12:30h, proibida a divulgação na área central da cidade.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 04 de abril de 2014.

Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE

José Eduardo Antoniassi
SECRETÁRIO

Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR